

LEI MUNICIPAL Nº 4.267/2018.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste do salário mínimo dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Servidores Públicos do Município da Vitória de Santo Antão, a importância mínima mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único – Ficam adequados ao Salário Mínimo fixado pelo Governo Federal os salários dos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados (se houverem) da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Ação Social, bem como os benefícios dos Aposentados e Pensionistas do VITORIAPREV.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2018.



JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

- Prefeito -